

EDITORIAL

COMEÇAR DE NOVO

Dia desses, meu amigo Athanásio comentou: "Já pensou se o Maluf assume a presidência e deixa uma democracia plena, declara a moratória, reaquece a economia, faz reforma fiscal, devolve autonomia aos estados e municípios, dá um pau na corrupção, apura os escândalos financeiros, restitui os militares aos quartéis, faz uma reforma agrária pra valer e tudo? Que tal, hein?" Meu amigo não estava com febre e nem delirando à toa. É que ele não resiste a uma boa tirada e sua predileção é jogar com o absurdo, nos seus frequentes momentos de inventividade humorística. Mas enquanto as piadas vêm de quem entende do assunto, tudo bem. O problema é que, aqui na pátria amada, os humoristas estão tendo seu terreno invadido pelos políticos que insistem em brincar cada vez mais com o povo. Sua especialidade porém tem sido o humor negro.

E assim os "representantes" do povo se esmeram na infeliz arte de pregar peças nos seus representantes. O festival de casuismos, que vem engrossando o repertório, culminou há dias com a sugestão de se fazer uma prévia no PDS, em que se consultariam as bases para ver a real preferência do partido na pedala da sucessão. Até na "casa do chapéu" se sabia que a intenção era aplicar uma cama de gato em Maluf. E até "pra lá de Marrakech"

se sabe que Maluf, por trás de sua tremenda cara de pau, pode ser tudo, menos burro. Dessa forma, o homem através de sua trupe, conseguiu não somente tumultuar a reunião da executiva que ia encaminhar a prévia em termos práticos, como também derrubar o presidente do partido, senador José Sarney, provável autor da ideia e seu articulador.

O partido do governo está tão esculhambado, que seus membros só não se pegam a tapace e pedradas porque ficaria um pouco chato para o decoro parlamentar. Mas quem observa o quadro, tem a impressão que para aquela gente, o retorno às cavernas já chegou, antes mesmo da hecatombe nuclear.

Nesse meio tempo, a oposição, preocupada com acordos esquisitos, parece ter se esquecido de suas obrigações, deixando de lado as medidas concretas que lhe caberiam. Enquanto se briga lá em cima, o povo aqui embaixo pergunta: para que Colégio Eleitoral, mandato tampão, prorrogação, negociação, prévias enganosas, etc.? Mas ninguém consulta a população que tem a resposta mais simples, objetiva e concreta para o problema da sucessão: diretas já. Melhor que isso, só mesmo descobrindo o Brasil, outra vez e começando tudo de novo. Ou então deixando-o como era antes.



Atualmente o CEPAG está repassando aos agricultores adubo com preços especiais, numa promoção por tempo limitado.

Ao lado do Agricultor!

Desde que foi reativado, em fevereiro de 1983, o CEPAG vem recebendo toda a atenção do prefeito Carlos Zanlorenzi, que vê neste órgão, da forma como hoje está organizado, a oportunidade da administração municipal colaborar com os agricultores do município.

Através de convênios que foram celebrados com a Companhia Agropecuária de Fomento Econômicos do Paraná, os postos do CEPAG já atenderam, desde fevereiro de 1983, mais de 5 mil agricultores, quer na venda de produtos agropecuários, ou mesmo na orientação aos homens que cultivam a terra. Os postos oferecem produtos a preço de custo, da mais variada qualidade, além de evitar os gastos extraordinários dos produtores com o deslocamento para outros centros e o gasto com transporte.

Ivo Rivabem, Diretor do Departamento da Administração da Prefeitura, coordenador do CEPAG, vê com muita satisfação o desempenho dos postos do CEPAG, hoje já instalados em três localidades do nosso município, sendo um na sede e os outros dois em Trés Corregos e na Colônia D. Pedro. Funcionam como meio de

apoio aos agricultores, que encontram nestes locais todos os tipos de ferramentas, equipamentos agropecuários, sementes, adubos, agrotóxicos, vacinas, rações, além de uma grande variedade de produtos para a produção agrícola, sempre pelos menores preços.

Lembra Ivo Rivabem que, além do agricultor encontrar tudo que precisa para a agricultura, economizando tempo e dinheiro, pode utilizar dos serviços de orientação técnica que a ACARPA oferece, dando aos produtores a orientação sobre a correta aplicação de produtos agropecuários.

Os produtores do município constantemente têm elogiado o empenho do prefeito Carlos Zanlorenzi em dinamizar o atendimento dos postos do CEPAG, numa demonstração da preocupação do prefeito com os homens do campo. Os agricultores que vêm sendo atendidos pelos postos do CEPAG são unânimes em afirmar que, além da tranquilidade e economia de se comprar nos postos do CEPAG, tem-se a garantia da compra de bons produtos e a orientação técnica que se necessita.

Recursos à bacia do rio Passaúna

Importante convênio foi celebrado, no mês de maio, entre o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica e a Universidade Católica do Paraná com o objetivo de instalar a bacia hidrográfica experimental do rio Passaúna, de grande interesse para o abastecimento de água para a Região Metropolitana de Curitiba.

Pelo convênio, serão destinados 86,24 milhões de cruzeiros para a cooperação técnica e científica. Os trabalhos envolverão a coleta e análise de dados hidrográficos, o estudo das fases do ciclo hidrográfico, difusão das informações obtidas, a determinação das características e controle da qualidade da água, a preservação de mananciais e o desenvolvimento de pesquisas científicas e a aplicação dos resultados.

A bacia do Passaúna, afluente da margem direita do rio Iguaçu, tem uma área de drenagem de 213,85 quilômetros quadrados.

ITR será repassado às Prefeituras

Guilherme Graciano Gallo, Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação do INCRA, anunciou que dentro de 40 dias, aproximadamente, as Prefeituras dos municípios brasileiros iniciarão a cobrança do ITR.

As parcelas serão creditadas no Banco do Brasil, em favor das Prefeituras onde se localizam os respectivos imóveis. Paralelamente, o Banco do Brasil liberará as parcelas destinadas aos Sindicatos da Agricultura, de emprego e empenho, às Confederações dos Trabalhadores Rurais e às Federações da Agricultura e de Trabalhadores Rurais.

Móveis Gaideski
EM TODOS OS ESTILOS
Dormitórios — Salas — Jantar —
Colchões — Cozinhas — Copas
fórmicas — Estofados.
É TUDO SOB MEDIDA
LOJA — Av. Centenário do Paraná, 108
FABRICA — Rua Projetada, 194
Fone: 292-2113
Campo Largo — Paraná

Dra. Eliane Terezinha Cyz Sequinel
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
CONSULTÓRIO: Praça Getúlio Vargas, 2429 - Sobrela da Casa Santo Antônio
Paraná de Segunda e Sexta-feira das 14:00 às 18:00 horas
CONVENIOS: I.P.E. - Paraná Clínico, Banco do Brasil, Refinaria de Milho, Brasil Lda; Caixa Econômica Federal.
Fone: 292-1361

O METROPOLITANO
Propriedade da Editora Gráfica Campo Largo Ltda.
Diretor Responsável: Jornalista Aldir Buier
DRT 220/22-117
Sind. Jornalistas Profs. n. 519
Redação: Rua Osvaldo Cruz n. 1500-A
Telefone: 292-2912
Caixa Postal: 553
Campo Largo — PR
Diagramação: Francisco Listosa
DRT 100/6-7
Composição, Arte e Fotolito: Helvécia Composições Gráficas Ltda. (Curitiba) — Rua Saldanha Marinho, 1260
Fone: 232-0634
Impressão: Editora "O Estado do Paraná" S.A.

GADENS-LTDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Os menores preços e a melhor qualidade. Executamos serviços de terraplenagem
Fone 292-1621
AV. PE. NATAL PIGATO, 1.581
CAMPO LARGO — PARANÁ

Campos Largo desde 1500

Por João Augusto de Almeida Barbosa



Tamandua-1938. O autor visita as ruínas do Convento.

Campos Gerais e tem cinquenta e seis fogos ou casais, mas também me parece que não podem erigir Capela e sustentar Capela porque a maior parte ou quase que todos os donos das ditas Fazendas são moradores das Vilas de Santos, Paranaguá, Itua e da cidade de São Paulo.

Para essa "desinformação" do Padre, encontrei um motivo: uma pequena vingança contra os Padres Dr. José e Ignácio Pinheiro Rodrigues França. O Padre Manoel era acusado pelos moradores de Curitiba, da prática de usura e de cobrar taxas indevidas pelos serviços religiosos. Descuidado, não fazia corretamente os assentos nos livros e levou um puxão de orelhas do Visitador Geral Ordinário das Vilas do Sul, Padre Dr. José Rodrigues França (O Padre Doutor), muito ilustrado, cumpridor dos seus deveres e metódico — a "recomendação" de fazer as anotações, conforme o modelo que enviava:

"... Fará antes de batizar os assentos na forma seguinte: F. — filho de F., natural de tal parte e de sua mulher F. natural de tal, nasceu aos tantos de tal mês e ano, foi batizado por Vigário ou pelo P. F. com minha licença e logo lhe puz os santos óleos. Foram padrinhos fulano natural de tal parte e F. filho ou mulher de F. e para constar este termo, dia, mês e hora supra — tudo se escreverá por extenso e não por alga-

Campeonato de Veteranos
Os responsáveis pelas equipes interessadas na disputa do Campeonato de Veteranos de Campo Largo estarão reunidos no próximo dia 27 de junho (quarta-feira) às 20 horas na Liga de Futebol na Estação Rodoviária da cidade.

Os assuntos da pauta são os seguintes:

1.º) Confirmação de participação no campeonato;

2.º) Apreciação do Regulamento Geral proposto pela Comissão Organizadora do Campeonato;

3.º) Sorteio e elaboração de tabela de jogos.

TEM PARA A SUA SEGURANÇA
Portas Pantográficas — Portas de Aço — Janelas — Vitraux — Portões — Grades — Gradil — Vidros em geral — Mão-de-obra especializada — Colocamos na obra
Diretor Presidente
RAUL NEGRÃO
Rua Barão do Rio Branco, 2212
Fone: 292-1463 - Campo Largo - PR

Prefeitura Municipal de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058/84
Data: 11 de junho de 1984.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a aprovação pelo COMOP, através da Resolução nº 216/84, de 08 de junho de 1984.

DECRETO
Art. 1.º - Fica fixado o seguinte preço para as passagens de transportes coletivos do Município de Campo Largo:

Linhas	Preço
Estação Rodoviária - Itaipu - Loteamento Taboão - Bela Vista (passagem pela Casa Popular) - Conjunto Águas Claras	200,00
Linhas: Curitiba - Belizópolis - Dobra	200,00
Campo Largo - Rolândia	170,00
Campo Largo - São Roque	280,00
Campo Largo - Balneio Cambuá	250,00
Linhas: Curitiba - Rolândia - Curitiba	250,00
Campo Largo - Lapa	250,00
Campo Largo - Retiro (Ribeirão)	350,00
Linhas: Curitiba - Rolândia - Curitiba	200,00
Campo Largo - Rolândia (Km. 12 - Colônia Santo Antônio)	200,00
Campo Largo - Cerne km. 44	400,00
Campo Largo - Rolândia Grande - km. 55	620,00
Campo Largo - Três Orlas	870,00
Campo Largo - Santa Cruz	870,00
Campo Largo - Serra - km. 81	1.050,00
Campo Largo - Pádua	1.050,00
Pontos intermediários por seção	250,00

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Rafael de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVIL, COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS HERDEIROS E SUCESSORES, DIOS INCERTOS E DESCONHECIDOS E AQUELE EM CUJO NOME POSSIVELMENTE ESTEJA REGISTRADO O IMÓVEL.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 1.350/54, art. 2.º, § 1.º, e art. 2.º, § 2.º, e art. 2.º, § 3.º, e art. 2.º, § 4.º, e art. 2.º, § 5.º, e art. 2.º, § 6.º, e art. 2.º, § 7.º, e art. 2.º, § 8.º, e art. 2.º, § 9.º, e art. 2.º, § 10.º, e art. 2.º, § 11.º, e art. 2.º, § 12.º, e art. 2.º, § 13.º, e art. 2.º, § 14.º, e art. 2.º, § 15.º, e art. 2.º, § 16.º, e art. 2.º, § 17.º, e art. 2.º, § 18.º, e art. 2.º, § 19.º, e art. 2.º, § 20.º, e art. 2.º, § 21.º, e art. 2.º, § 22.º, e art. 2.º, § 23.º, e art. 2.º, § 24.º, e art. 2.º, § 25.º, e art. 2.º, § 26.º, e art. 2.º, § 27.º, e art. 2.º, § 28.º, e art. 2.º, § 29.º, e art. 2.º, § 30.º, e art. 2.º, § 31.º, e art. 2.º, § 32.º, e art. 2.º, § 33.º, e art. 2.º, § 34.º, e art. 2.º, § 35.º, e art. 2.º, § 36.º, e art. 2.º, § 37.º, e art. 2.º, § 38.º, e art. 2.º, § 39.º, e art. 2.º, § 40.º, e art. 2.º, § 41.º, e art. 2.º, § 42.º, e art. 2.º, § 43.º, e art. 2.º, § 44.º, e art. 2.º, § 45.º, e art. 2.º, § 46.º, e art. 2.º, § 47.º, e art. 2.º, § 48.º, e art. 2.º, § 49.º, e art. 2.º, § 50.º, e art. 2.º, § 51.º, e art. 2.º, § 52.º, e art. 2.º, § 53.º, e art. 2.º, § 54.º, e art. 2.º, § 55.º, e art. 2.º, § 56.º, e art. 2.º, § 57.º, e art. 2.º, § 58.º, e art. 2.º, § 59.º, e art. 2.º, § 60.º, e art. 2.º, § 61.º, e art. 2.º, § 62.º, e art. 2.º, § 63.º, e art. 2.º, § 64.º, e art. 2.º, § 65.º, e art. 2.º, § 66.º, e art. 2.º, § 67.º, e art. 2.º, § 68.º, e art. 2.º, § 69.º, e art. 2.º, § 70.º, e art. 2.º, § 71.º, e art. 2.º, § 72.º, e art. 2.º, § 73.º, e art. 2.º, § 74.º, e art. 2.º, § 75.º, e art. 2.º, § 76.º, e art. 2.º, § 77.º, e art. 2.º, § 78.º, e art. 2.º, § 79.º, e art. 2.º, § 80.º, e art. 2.º, § 81.º, e art. 2.º, § 82.º, e art. 2.º, § 83.º, e art. 2.º, § 84.º, e art. 2.º, § 85.º, e art. 2.º, § 86.º, e art. 2.º, § 87.º, e art. 2.º, § 88.º, e art. 2.º, § 89.º, e art. 2.º, § 90.º, e art. 2.º, § 91.º, e art. 2.º, § 92.º, e art. 2.º, § 93.º, e art. 2.º, § 94.º, e art. 2.º, § 95.º, e art. 2.º, § 96.º, e art. 2.º, § 97.º, e art. 2.º, § 98.º, e art. 2.º, § 99.º, e art. 2.º, § 100.º, e art. 2.º, § 101.º, e art. 2.º, § 102.º, e art. 2.º, § 103.º, e art. 2.º, § 104.º, e art. 2.º, § 105.º, e art. 2.º, § 106.º, e art. 2.º, § 107.º, e art. 2.º, § 108.º, e art. 2.º, § 109.º, e art. 2.º, § 110.º, e art. 2.º, § 111.º, e art. 2.º, § 112.º, e art. 2.º, § 113.º, e art. 2.º, § 114.º, e art. 2.º, § 115.º, e art. 2.º, § 116.º, e art. 2.º, § 117.º, e art. 2.º, § 118.º, e art. 2.º, § 119.º, e art. 2.º, § 120.º, e art. 2.º, § 121.º, e art. 2.º, § 122.º, e art. 2.º, § 123.º, e art. 2.º, § 124.º, e art. 2.º, § 125.º, e art. 2.º, § 126.º, e art. 2.º, § 127.º, e art. 2.º, § 128.º, e art. 2.º, § 129.º, e art. 2.º, § 130.º, e art. 2.º, § 131.º, e art. 2.º, § 132.º, e art. 2.º, § 133.º, e art. 2.º, § 134.º, e art. 2.º, § 135.º, e art. 2.º, § 136.º, e art. 2.º, § 137.º, e art. 2.º, § 138.º, e art. 2.º, § 139.º, e art. 2.º, § 140.º, e art. 2.º, § 141.º, e art. 2.º, § 142.º, e art. 2.º, § 143.º, e art. 2.º, § 144.º, e art. 2.º, § 145.º, e art. 2.º, § 146.º, e art. 2.º, § 147.º, e art. 2.º, § 148.º, e art. 2.º, § 149.º, e art. 2.º, § 150.º, e art. 2.º, § 151.º, e art. 2.º, § 152.º, e art. 2.º, § 153.º, e art. 2.º, § 154.º, e art. 2.º, § 155.º, e art. 2.º, § 156.º, e art. 2.º, § 157.º, e art. 2.º, § 158.º, e art. 2.º, § 159.º, e art. 2.º, § 160.º, e art. 2.º, § 161.º, e art. 2.º, § 162.º, e art. 2.º, § 163.º, e art. 2.º, § 164.º, e art. 2.º, § 165.º, e art. 2.º, § 166.º, e art. 2.º, § 167.º, e art. 2.º, § 168.º, e art. 2.º, § 169.º, e art. 2.º, § 170.º, e art. 2.º, § 171.º, e art. 2.º, § 172.º, e art. 2.º, § 173.º, e art. 2.º, § 174.º, e art. 2.º, § 175.º, e art. 2.º, § 176.º, e art. 2.º, § 177.º, e art. 2.º, § 178.º, e art. 2.º, § 179.º, e art. 2.º, § 180.º, e art. 2.º, § 181.º, e art. 2.º, § 182.º, e art. 2.º, § 183.º, e art. 2.º, § 184.º, e art. 2.º, § 185.º, e art. 2.º, § 186.º, e art. 2.º, § 187.º, e art. 2.º, § 188.º, e art. 2.º, § 189.º, e art. 2.º, § 190.º, e art. 2.º, § 191.º, e art. 2.º, § 192.º, e art. 2.º, § 193.º, e art. 2.º, § 194.º, e art. 2.º, § 195.º, e art. 2.º, § 196.º, e art. 2.º, § 197.º, e art. 2.º, § 198.º, e art. 2.º, § 199.º, e art. 2.º, § 200.º, e art. 2.º, § 201.º, e art. 2.º, § 202.º, e art. 2.º, § 203.º, e art. 2.º, § 204.º, e art. 2.º, § 205.º, e art. 2.º, § 206.º, e art. 2.º, § 207.º, e art. 2.º, § 208.º, e art. 2.º, § 209.º, e art. 2.º, § 210.º, e art. 2.º, § 211.º, e art. 2.º, § 212.º, e art. 2.º, § 213.º, e art. 2.º, § 214.º, e art. 2.º, § 215.º, e art. 2.º, § 216.º, e art. 2.º, § 217.º, e art. 2.º, § 218.º, e art. 2.º, § 219.º, e art. 2.º, § 220.º, e art. 2.º, § 221.º, e art. 2.º, § 222.º, e art. 2.º, § 223.º, e art. 2.º, § 224.º, e art. 2.º, § 225.º, e art. 2.º, § 226.º, e art. 2.º, § 227.º, e art. 2.º, § 228.º, e art. 2.º, § 229.º, e art. 2.º, § 230.º, e art. 2.º, § 231.º, e art. 2.º, § 232.º, e art. 2.º, § 233.º, e art. 2.º, § 234.º, e art. 2.º, § 235.º, e art. 2.º, § 236.º, e art. 2.º, § 237.º, e art. 2.º, § 238.º, e art. 2.º, § 239.º, e art. 2.º, § 240.º, e art. 2.º, § 241.º, e art. 2.º, § 242.º, e art. 2.º, § 243.º, e art. 2.º, § 244.º, e art. 2.º, § 245.º, e art. 2.º, § 246.º, e art. 2.º, § 247.º, e art. 2.º, § 248.º, e art. 2.º, § 249.º, e art. 2.º, § 250.º, e art. 2.º, § 251.º, e art. 2.º, § 252.º, e art. 2.º, § 253.º, e art. 2.º, § 254.º, e art. 2.º, § 255.º, e art. 2.º, § 256.º, e art. 2.º, § 257.º, e art. 2.º, § 258.º, e art. 2.º, § 259.º, e art. 2.º, § 260.º, e art. 2.º, § 261.º, e art. 2.º, § 262.º, e art. 2.º, § 263.º, e art. 2.º, § 264.º, e art. 2.º, § 265.º, e art. 2.º, § 266.º, e art. 2.º, § 267.º, e art. 2.º, § 268.º, e art. 2.º, § 269.º, e art. 2.º, § 270.º, e art. 2.º, § 271.º, e art. 2.º, § 272.º, e art. 2.º, § 273.º, e art. 2.º, § 274.º, e art. 2.º, § 275.º, e art. 2.º, § 276.º, e art. 2.º, § 277.º, e art. 2.º, § 278.º, e art. 2.º, § 279.º, e art. 2.º, § 280.º, e art. 2.º, § 281.º, e art. 2.º, § 282.º, e art. 2.º, § 283.º, e art. 2.º, § 284.º, e art. 2.º, § 285.º, e art. 2.º, § 286.º, e art. 2.º, § 287.º, e art. 2.º, § 288.º, e art. 2.º, § 289.º, e art. 2.º, § 290.º, e art. 2.º, § 291.º, e art. 2.º, § 292.º, e art. 2.º, § 293.º, e art. 2.º, § 294.º, e art. 2.º, § 295.º, e art. 2.º, § 296.º, e art. 2.º, § 297.º, e art. 2.º, § 298.º, e art. 2.º, § 299.º, e art. 2.º, § 300.º, e art. 2.º, § 301.º, e art. 2.º, § 302.º, e art. 2.º, § 303.º, e art. 2.º, § 304.º, e art. 2.º, § 305.º, e art. 2.º, § 306.º, e art. 2.º, § 307.º, e art. 2.º, § 308.º, e art. 2.º, § 309.º, e art. 2.º, § 310.º, e art. 2.º, § 311.º, e art. 2.º, § 312.º, e art. 2.º, § 313.º, e art. 2.º, § 314.º, e art. 2.º, § 315.º, e art. 2.º, § 316.º, e art. 2.º, § 317.º, e art. 2.º, § 318.º, e art. 2.º, § 319.º, e art. 2.º, § 320.º, e art. 2.º, § 321.º, e art. 2.º, § 322.º, e art. 2.º, § 323.º, e art. 2.º, § 324.º, e art. 2.º, § 325.º, e art. 2.º, § 326.º, e art. 2.º, § 327.º, e art. 2.º, § 328.º, e art. 2.º, § 329.º, e art. 2.º, § 330.º, e art. 2.º, § 331.º, e art. 2.º, § 332.º, e art. 2.º, § 333.º, e art. 2.º, § 334.º, e art. 2.º, § 335.º, e art. 2.º, § 336.º, e art. 2.º, § 337.º, e art. 2.º, § 338.º, e art. 2.º, § 339.º, e art. 2.º, § 340.º, e art. 2.º, § 341.º, e art. 2.º, § 342.º, e art. 2.º, § 343.º, e art. 2.º, § 344.º, e art. 2.º, § 345.º, e art. 2.º, § 346.º, e art. 2.º, § 347.º, e art. 2.º, § 348.º, e art. 2.º, § 349.º, e art. 2.º, § 350.º, e art. 2.º, § 351.º, e art. 2.º, § 352.º, e art. 2.º, § 353.º, e art. 2.º, § 354.º, e art. 2.º, § 355.º, e art. 2.º, § 356.º, e art. 2.º, § 357.º, e art. 2.º, § 358.º, e art. 2.º, § 359.º, e art. 2.º, § 360.º, e art. 2.º, § 361.º, e art. 2.º, § 362.º, e art. 2.º, § 363.º, e art. 2.º, § 364.º, e art. 2.º, § 365.º, e art. 2.º, § 366.º, e art. 2.º, § 367.º, e art. 2.º, § 368.º, e art. 2.º, § 369.º, e art. 2.º, § 370.º, e art. 2.º, § 371.º, e art. 2.º, § 372.º, e art. 2.º, § 373.º, e art. 2.º, § 374.º, e art. 2.º, § 375.º, e art. 2.º, § 376.º, e art. 2.º, § 377.º, e art. 2.º, § 378.º, e art. 2.º, § 379.º, e art. 2.º, § 380.º, e art. 2.º, § 381.º, e art. 2.º, § 382.º, e art. 2.º, § 383.º, e art. 2.º, § 384.º, e art. 2.º, § 385.º, e art. 2.º, § 386.º, e art. 2.º, § 387.º, e art. 2.º, § 388.º, e art. 2.º, § 389.º, e art. 2.º, § 390.º, e art. 2.º, § 391.º, e art. 2.º, § 392.º, e art. 2.º, § 393.º, e art. 2.º, § 394.º, e art. 2.º, § 395.º, e art. 2.º, § 396.º, e art. 2.º, § 397.º, e art. 2.º, § 398.º, e art. 2.º, § 399.º, e art. 2.º, § 400.º, e art. 2.º, § 401.º, e art. 2.º, § 402.º, e art. 2.º, § 403.º, e art. 2.º, § 404.º, e art. 2.º, § 405.º, e art. 2.º, § 406.º, e art. 2.º, § 407.º, e art. 2.º, § 408.º, e art. 2.º, § 409.º, e art. 2.º, § 410.º, e art. 2.º, § 411.º, e art. 2.º, § 412.º, e art. 2.º, § 413.º, e art. 2.º, § 414.º, e art. 2.º, § 415.º, e art. 2.º, § 416.º, e art. 2.º, § 417.º, e art. 2.º, § 418.º, e art. 2.º, § 419.º, e art. 2.º, § 420.º, e art. 2.º, § 421.º, e art. 2.º, § 422.º, e art. 2.º, § 423.º, e art. 2.º, § 424.º, e art. 2.º, § 425.º, e art. 2.º, § 426.º, e art. 2.º, § 427.º, e art. 2.º, § 428.º, e art. 2.º, § 429.º, e art. 2.º, § 430.º, e art. 2.º, § 431.º, e art. 2.º, § 432.º, e art. 2.º, § 433.º, e art. 2.º, § 434.º, e art. 2.º, § 435.º, e art. 2.º, § 436.º, e art. 2.º, § 437.º, e art. 2.º, § 438.º, e art. 2.º, § 439.º, e art. 2.º, § 440.º, e art. 2.º, § 441.º, e art. 2.º, § 442.º, e art. 2.º, § 443.º, e art. 2.º, § 444.º, e art. 2.º, § 445.º, e art. 2.º, § 446.º, e art. 2.º, § 447.º, e art. 2.º, § 448.º, e art. 2.º, § 449.º, e art. 2.º, § 450.º, e art. 2.º, § 451.º, e art. 2.º, § 452.º, e art. 2.º, § 453.º, e art. 2.º, § 454.º, e art. 2.º, § 455.º, e art. 2.º, § 456.º, e art. 2.º, § 457.º, e art. 2.º, § 458.º, e art. 2.º, § 459.º, e art. 2.º, § 460.º, e art. 2.º, § 461.º, e art. 2.º, § 462.º, e art. 2.º, § 463.º, e art. 2.º, § 464.º, e art. 2.º, § 465.º, e art. 2.º, § 466.º, e art. 2.º, § 467.º, e art. 2.º, § 468.º, e art. 2.º, § 469.º, e art. 2.º, § 470.º, e art. 2.º, § 471.º, e art. 2.º, § 472.º, e art. 2.º, § 473.º, e art. 2.º, § 474.º, e art. 2.º, § 475.º, e art. 2.º, § 476.º, e art. 2.º, § 477.º, e art. 2.º, § 478.º, e art. 2.º, § 479.º, e art. 2.º, § 4